

## RESOLUÇÃO DPG Nº 095, DE 05 DE MAIO DE 2014

*Regulamenta a ação da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os dias de Jogos da Copa do Mundo FIFA em Curitiba*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais prevista no art. 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; considerando o teor das Resoluções DPG nº 53/2014 e 87/2014; considerando a necessidade de assegurar assistência jurídica à população durante os dias de jogos da Copa do Mundo FIFA em Curitiba; considerando que no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba haverá suspensão de expediente forense nos dias 16, 20, 23 e 26 de junho; considerando a notícia de que haverá, durante os dias de jogos, movimentos populares em via pública; considerando o abordado na Audiência Pública realizada em 28 de abril de 2014, na UFPR, acerca da Atuação da Defensoria Pública durante a Copa do Mundo FIFA e; considerando, ainda, os direitos fundamentais previstos no art. 5º, IX e XVI, da Constituição Federal,

### RESOLVE

**Art. 1º.** A Defensoria Pública do Estado do Paraná prestará assistência jurídica à população nos eventos relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014 na forma da presente resolução e de atos que a complementarem.

**Art. 2º.** Na praça esportiva onde serão realizados os jogos haverá, nos termos do estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dois defensores públicos com atribuição para prestar assistência jurídica perante o juizado que ali se instalar.

**Parágrafo único.** Os defensores públicos designados para atuar perante este juizado estão relacionados no Anexo.

**Art. 3º.** Nos dias 16, 20, 23 e 26 de junho, a Defensoria Pública em Curitiba prestará assistência jurídica em todas as situações de urgência, criminais ou não, ocorridas que, de qualquer forma, relacionem-se com o evento esportivo Copa do Mundo FIFA.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Defensor Público que coordenará a assistência jurídica mencionada no *caput* decidir se o fato trazido a seu conhecimento deve ensejar a atuação da Defensoria Pública, devendo a recusa de atuação ser imediatamente levada a conhecimento do Defensor Público mencionado na Resolução DPG nº 53/2014, pelo meio mais célere possível, autorizada a comunicação eletrônica.

**Art. 4º.** Nos dias mencionados no artigo antecedente, haverá a atuação de 10 (dez) Defensores Públicos, além dos mencionados no art. 2º, escolhidos do seguinte modo:

I – Um(a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pelo Grupo de Trabalho em Direitos Humanos, ao qual incumbirá a coordenação das atividades.

II – Um(a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pela Associação de Defensores Públicos do Paraná.

III – Oito Defensores Públicos selecionados dentre os que se inscreverem para participar, nos termos desta resolução.

**§1º.** O Defensor(a) Público(a) a coordenar as atividades contará com o assessoramento de um(a) assessor(a) jurídico(a), de sua indicação, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública, ao qual está autorizado, desde já, o pagamento de serviço extraordinário desempenhado além do horário normal de trabalho, nos termos do art. 2º, X, da Deliberação CSDP nº 03/2014.

**Art. 5º.** Os Defensores Públicos mencionados no art. 4º, inc. III, serão selecionados dentre os que solicitarem inscrição até três dias úteis após a publicação desta Resolução.

**§1º.** Poderá se inscrever todo Defensor Público do Estado Paraná em exercício, o qual deverá enviar requerimento de inscrição para o e-mail **gabinete@defensoria.pr.gov.br**, com título “Inscrição – Copa do Mundo”, informando no corpo da mensagem seu nome completo, sua comarca de atuação e sua área de atuação.

**§2º.** A inscrição é para a atuação nos quatro dias, sendo que, em cada dia, as atividades iniciar-se-ão 06 (seis) horas antes do horário marcado para início do jogo e finalizar-se-ão 08 (oito) horas após o seu fim.

**§3º.** Caso haja mais de 08 (oito) inscritos, serão adotados os seguintes critérios para seleção, sucessivamente:

I – Defensor Público oficiante no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e que atua em infância e juventude ou crime;

II – Defensor Público oficiante no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

III – Defensor Público oficiante nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e que atua em infância e juventude ou crime;

IV – Defensor Público oficiante nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

V – Sorteio.

**§4º.** Aos defensores públicos que atuarem todos os dias será devido o pagamento de 01 (uma) indenização prevista no art. 4º, I, da Deliberação CSDP nº 02/2014, não lhe sendo devido o pagamento de nenhum outro valor a título de indenização, com exceção do Defensor(a) Público(a) mencionado no art. 4º, I, ao qual será devida a indenização prevista no art. 4º, VI, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

**§5º.** Na hipótese de atuação parcial, a indenização devida será proporcional à efetiva participação.

**Art. 6º.** Os membros mencionados no art. 4º, incisos, devem apresentar à Defensoria Pública-Geral, até o dia 16 de maio, plano de atuação detalhado sobre a forma como será feita a prestação de assistência jurídica durante os dias 16, 20, 23 e 26 de junho.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
**Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná**

#### **ANEXO**

Designa-se, para atuar perante juizado a ser instalado dentro da praça esportiva que receberá os jogos da Copa do Mundo FIFA em Curitiba, os seguintes Defensores Públicos:

I – **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**

II – **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** (Edital DPG de 18 de março de 2014)